

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ADEQUAÇÕES NAS SEGUINTE LEIS: LEI QUE REGULAMENTA COMÉRCIO E REVENDA DE GÁS; LEIS URBANÍSTICAS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ PR.

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, as dezoito horas, aconteceu de forma presencial e on-line, audiência pública para discussão sobre adequações em leis municipais. Ao chegarem no recinto, na área de recepção, os participantes que decidiram acompanhar de maneira presencial, realizaram a higienização com álcool em gel, foram aferidos as condições de temperatura de cada um, após este procedimento, puderam adentrar a área de assentos, que estavam todos espaçados, de forma tal a garantir o distanciamento entre os participantes, além destes fatores, todas as pessoas que participaram da audiência estavam usando máscara, sendo garantido a segurança sanitária para todos. Quanto as pessoas que optaram por acompanhar de maneira on-line, esteve disponível transmissão em tempo real, de todos os assuntos tratados, podendo ainda dispor de meios para interação com os membros da mesa apresentadora das proposições, restar te seja feito ao fato de que estavam disponíveis computadores na Secretaria Municipal de Educação, para quem optasse por acompanhar de forma on-line e por acaso não dispunham de equipamento eletrônico para isto, garantindo desta forma ampla participação popular de todos os meios possíveis. Após efetuados os tramites de seguridade da ampla participação a audiência teve início, primeiramente com o sr. Mauro Briganti, realizando o cerimonial de abertura, convidando aos componentes membros do conselho do Plano Diretor Municipal que se faziam presentes; José Elcides Cunha Pires, Odair Batista de Oliveira, José Odécio Furlan Junior, João Henrique Hatori, Robson Stefanutto, André Maluzi, Antonio Carlos Papa, a comporem a mesa representativa, destaque seja feito, ainda ao fato da presença no recinto de vereadores, profissionais da área de engenharia e arquitetura, servidores públicos e população em geral. Após foi entoado o hino nacional brasileiro. Em seguinte teve apresentação da introdução, onde o Sr. Secretário de Obras e Urbanismo André Maluzi e o presidente do Conselho do Plano Diretor, o Senhor José Odécio Furlan Junior, mencionaram que as propostas a serem apresentadas, em nada intervinham no trabalho da empresa que está realizando a revisão do Plano Diretor Municipal, e que as propostas a serem apresentadas são ações pontuais, para que o Município se desenvolva, mesmo em período difícil de retração de economia mundial, salientando ainda, que o trabalho de revisão do Plano Diretor, está sendo feito pela Empresa DRZ, e trata-se de assuntos em uma esfera ampla, não sendo restrito apenas a questões urbanísticas, mas envolve todos os aspectos de uma cidade, tais como: saúde, educação, esporte, lazer, ambiental, Assistencialismo social, estudos de perímetros etc. Para os assuntos propostos na audiência em questão, ressaltou-se que eram para promover mecanismos, visando que o município, consiga se desenvolver em tempos difíceis de pandemia, para isto se faz de extrema necessidade, algumas adequações pontuais em leis urbanísticas, que buscam dentre vários fatores, promover o incentivo a Construção Civil, estimular o surgimento de novas empresas e garantir desenvolvimento organizado da cidade. Foi destacado ainda que todos os assuntos pertinentes a referida audiência, foram tratados, amplamente e discutidos pelos membros do

Conselho do Plano Diretor em reunião realizada em vinte e nove de julho de dois mil e vinte, sendo aprovados por unanimidade entre os presentes nesta ocasião. Na sequencia o Sr. André apresentou a proposta para substituição da LEI 3038/18 referente a comércio e revenda de gás, que dentre vários aspectos, não apresentava o mapeamento adequado, trazia exigências em descompasso com a realidade urbana do Município de Andirá, exigindo estudo de EIV, e ainda necessitava de inserção de novas vias comerciais, no Município sede e Distrito. Então mediante estes aspectos, e sendo amplamente discutidos dentro do próprio conselho, André apresentou as novas propostas, para realização de uma lei, em substituição a 3038/18, expondo um novo mapeamento, com inclusão do Distrito e Novas vias no Município, adequações quanto a não exigência de EIV, uma vez que foi de consentimento de todos, que a utilização de EIV, se deve usar em grandes modificações urbanas, onde vá impactar em mudanças de vias, abertura ou alargamento de novas vias, demolições, ou intervenções urbanas de grande escala, fato que não cabe a realidade deste município, em especial para instalação destes empreendimentos, todas as apresentações foram realizadas, inclusive com apresentação da nova proposição de lei na íntegra, sendo posta em discussão, e acatada por unanimidade entre os presentes e os participantes on-line, que foram acompanhados em tempo real, pelo Secretário de Comunicação, o Sr. Bruno Garcia Dutra. Na sequencia teve a apresentação para adequações nas Leis 1.902 de 2008 e 3.037 de 2018. Para tanto foram apresentados de forma visual e feito a leitura pelo Sr. André, das justificativas que levaram as proposições, sendo elas: Promover o incentivo a implantação de novos empreendimentos, através de meios que possibilitam a regularidade urbanística, tendo em vista o período financeiro que atravessa o país. Aceitar a ocupação máxima em áreas comerciais e serviços, com isso viabilizar a regularização imobiliária dos comerciantes da Rua São Paulo, Marginais da Av. Brasil, Rua Tibiriçá etc... Tendo em vista a possibilidade de que assim eles possam angariar recursos, por meio de financiamentos a longo prazo com instituições financeiras públicas ou privadas, para se recuperarem financeiramente, evitando o desemprego em massa ou o fechamento do comercio. Para as zonas residenciais ZR1 e ZR2, elevar a taxa de ocupação do solo para 85% uma vez que a densidade populacional do Município, encontra-se na ordem de 84,8 h/km² conforme dados do Governo Federal, é de conhecimento de todos, através de comparativos com outras cidades maiores, que apresentem densidade na casa de 400 h/km², que a partir daí devem ser tomadas medidas mais agudas, afim de controlar a ocupação do solo, fato que não é da realidade momentânea do nosso município, que segundo o PD 2008 admite-se densidade na casa de 500 h/km². Justifica-se ainda o fato da ocupação em 85% propiciar que o munícipe respeite as regras de recuos e taxa de permeabilidade quando necessários. Busca-se com as adequações na LEI 1.902 e 3037 incentivar o maior número de construções possíveis dentro da malha urbana, (obedecendo a ordem urbanística) e com isso desenvolver o comercio local, angariar receitas para o próprio município, e acima de tudo, proporcionar geração de empregos, tendo como premissa a construção civil, que movimenta uma cadeia grande de segmentos, que sendo incentivados, são potencialmente vantajosos, neste momento difícil em que vivemos. Foram apresentados ainda neste contexto, as adequações nos anexos I, quanto as novas características para uso e ocupação do solo no Distrito e Sede, Anexo

II, para novas condicionantes, quanto aos índices de ocupação do solo urbano, Anexo III, quanto as novas condicionantes de Uso e Ocupação do solo nas áreas de urbanização específica, Anexo IV novas características de uso do solo nas áreas de urbanização específica, Anexo V novas proposições para característica de uso do solo urbano na área urbana e Distrito, Anexo VI proposições quanto aos índices do solo urbano no Distrito. Continuando, foi apresentado adequações pontuais na tabela do Anexo VII, para recuos obrigatórios, bem como diretrizes complementares as condicionantes de recuos. Seguindo o Sr André, promoveu a apresentação da tabela do Anexo VIII, que trata sobre as novas proposições para áreas de estacionamento, por conseguinte, tivemos apresentação das adequações pontuais, no mapa de uso e ocupação do solo, na sequencia teve apresentação na íntegra sobre a nova redação proposta quanto a todas as adequações, sendo destacas as amarelo, nos slides de apresentação, após serem todos os aspectos devidamente apresentados, bem como explicados sobre as novas proposições, colocou-se em discussão, sendo aprovados por unanimidade entre os presentes e também entre as pessoas que estavam acompanhando de forma on-line. A próxima proposta apresentada pelo Sr. André refere-se a adequações pontuais na Lei 1.903 de 2008, sendo lida a seguinte justificativa, contida em discussão do próprio conselho do Plano Diretor, sendo: As adequações na Lei 1.903/2018, nos artigos que se referem aos desdobro ou desmembramento, efetuados em 2008, não compatibilizam com a realidade em nosso Município, por isso a necessidade em adequar a realidade de Andirá, e assim proporcionar que o pequeno empresário, ou munícipe, consiga efetuar a regularização imobiliária de seu interesse, tendo em vista ainda promover a busca por recursos, por meio de empréstimos, optando como garantia o próprio imóvel, estando o mesmo regularizado esta ação se torna possível, para que mais pais de família possam garantir o sustento e se reerguer dentro dessa possibilidade. Na sequencia André apresentou a redação atual da lei e posterior, apresentou a redação pretendida, que trás como diretrizes principais, a utilização de área mínima de cento e vinte e cinco metros quadrados, para efetuar desmembramentos, devendo o mesmo possuir área remanescente mínima igual a este, e ainda possuir acessos independentes. Após a apresentação, o assunto foi posto em discussão, e votação, sendo acatado por unanimidade entre os participantes, tanto on-line quanto presencial. Seguindo André apresentou a proposta para adequações na Lei 1.904 de 2008, em especial na tabela I do Anexo de Característica das Vias, sendo devidamente apresentadas, dentro da premissa real, destaque foi feito, ao fato da lei de 2008, propor canteiro central em caso de via primária, de seis metros de largura, fator completamente imponderável a realidade de Andirá e que prejudica, aceitação de novas proposições de empreendimentos, sendo assim foi apresentado nova proposta, para canteiro com largura mínima de um metro. Destaque também para a nova proposta em caso de via local, para aceitação em metragem mínima de doze metros, e diretrizes para prolongamentos de vias, sendo possível manter a largura da via já existente, o quadro na íntegra foi devidamente exposto e explicado, na sequencia, teve também apresentação virtuosa, sobre a nova redação proposta para as referidas adequações, sendo posteriormente colocado em votação e acatado por todos os participantes, tanto on-line como presencialmente. A seguir, foi apresentado pelo Sr. André, as

propostas para adequações pontuais em Lei 1.906 de 2008, quanto ao código de obras, sendo destacados entre os aspectos, o art. 92 que propunha proibição de estacionamento no alinhamento predial, já na nova proposição pretendida, visa eliminar essa proibição, e com isso viabilizar nova metodologia para estacionamentos, promovendo novos meios de ocupação compatíveis com a realidade urbana de Andirá. Também foram apresentados as condicionantes que estabeleciam quantidades mínimas para quantidade de sanitários, fatores que incompatibilizavam-se com a realidade de nossa cidade, sendo estabelecidos por metro quadrado. A nova proposta visa a adequação deste ponto, garantindo a acessibilidade, também apresenta um contraponto a proposição anterior, onde aceita-se as ocupações sanitárias podendo ser de atendimento unisex, desde que devidamente identificadas e garantidas as normas de acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9050. A seguir teve apresentação na íntegra, sobre a nova redação proposta para a referida Lei, sendo apresentadas com destaque grifados em amarelo, para as novas proposições. Posteriormente foi colocado em discussão e aprovado por todos os participantes, tanto on-line como presencial. Após as apresentações, o Sr. André, solicitou a todos os participantes, que queriam expor suas ideias ou alguma sugestão, que se fizessem a vontade para o uso da palavra. O Sr Robson Stefanuto destacou a importância destas ações para o desenvolvimento do Município, o Sr. Odair, parabenizou pelo sistema de apresentação, agradeceu a presença dos vereadores, inclusive do presidente da Câmara Municipal o Sr. Gilmar Roberto de Rezende. O presidente do conselho Junior, agradeceu a presença de todos. Assim encerrou-se a reunião, com todos os assuntos apresentados, e aprovados por unanimidade e não havendo mais nada a constar, eu, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes presenciais, assinaram o livro de presença. Andirá, 18 de agosto de 2020.